

PROJETO DE LEI Nº⁰³⁶029 - DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA (COESDRA), visando a apreensão de animais de grande porte no perímetro urbano do Município de Dracena.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Parceria e Cooperação com a **COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA (COESDRA)**, com sede na cidade de Dracena/SP, com finalidade de realizar a apreensão de animais equinos, bovinos, caprinos e ovinos que forem encontrados soltos no perímetro urbano do Município de Dracena.

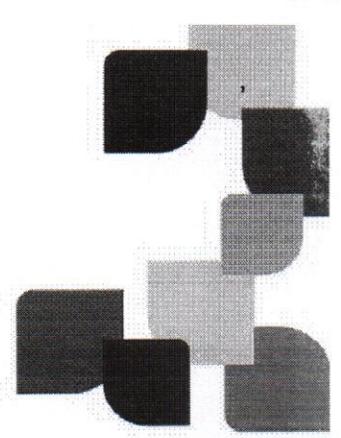
Parágrafo único - Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da apreensão dos animais serão revertidos para auxílio nas despesas desses animais recolhidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



André Kozan Lemos
Prefeito Municipal





ANEXO I

CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DRACENA E COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA DE DRACENA-SP

O **MUNICÍPIO DE DRACENA**, Estado de São Paulo, com sede na Avenida José Bonifácio, nº. 1437, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 44.880.060/0001-11, neste ato representado pelo Sr. Xxxxxx (Secretário Municipal de xxx) e a **COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA (COESDRA)**, com sede na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), km – 653, Bairro das Antas, neste ato representado pelo Sr. Xxxxxx (Secretário Municipal de xxx), inscrito sob o CNPJ nº. 02.836.053/0001-72 e na Inscrição Estadual sob nº. 292.033.134.110, ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

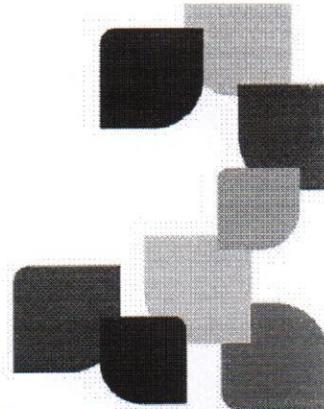
Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a manter na área de pastagem pertencente à Escola Técnica Estadual animais de grande porte (bovinos, equinos, caprinos e ovinos) apreendidos no perímetro urbano do Município de Dracena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá ao MUNICÍPIO DE DRACENA, em decorrência de seu conhecimento e “expertise”:

- a) Recolher animais de grande porte no perímetro urbano;





- b)** Encaminhar em transporte apropriado para serem apreendidos na data e horário determinados pela direção da COESDRA;
- c)** Informar a direção da cooperativa sobre a liberação do animal ao proprietário após pagamento de valores estabelecidos em legislação municipal específica;
- d)** Os recursos financeiros arrecadados com a apreensão dos animais poderão ser revertidos para auxílio nas despesas desses animais recolhidos;
- e)** disponibilizar ração e medicamentos;
- f)** disponibilizar veterinário para examinar e dar providências necessárias ao bem-estar dos animais que necessitarem de atendimento/medicamentos.

II - Caberá à COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA, em decorrência de seu conhecimento e "expertise", receber e manter sob seus cuidados em local apropriado animais de grande porte encaminhados pelo município de Dracena, onde permanecerão à disposição no período de 03 (três) dias para que seja reclamada a propriedade do animal. Caso não ocorra, a administração municipal poderá optar pela doação.

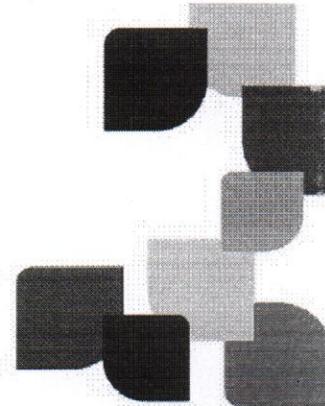
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.





CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dracena como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Dracena/SP, _____, de _____ de 2022.

